



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022
INEXIGIBILIDADE N 08/2022**

**CRENCIAMENTO Nº 08/2022
EXECUÇÃO: INDIRETA**

REF.: “Credenciamento de atendimento de fonoaudiologia para atender o município de Santana da Vargem-MG”.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santana da Vargem – MG / Poder Executivo torna público que através da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria Nº 16/2022, com fulcro no inciso XXI do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público que está promovendo o **Credenciamento de atendimento de fonoaudiologia para atender o município de Santana da Vargem-MG**, conforme exigências mínimas constantes neste Edital, regido pelo que dispõe o *caput* do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.2. **O credenciamento terá o seu início a partir do dia 28 de Março de 2022**

Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de

Santana da Vargem, sediada à Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Bairro Centro,

ONDE SE LE:

~~Santana da Vargem, a partir de 19 de janeiro de 2022 no horário compreendido entre 07h até 16h, de segunda a sexta-feira, sendo ainda, resolvidos quaisquer eventuais dúvidas acerca do presente.~~

~~As documentações apresentadas de cada interessado serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações e arquivados em processo específico.~~

~~O procedimento de credenciamento enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observado a I.N. nº 00007/2016~~

LEIA -SE

Santana da Vargem, a partir de 28 de de Março de 2022 no horário compreendido entre 07h até 16h, de segunda a sexta-feira, sendo ainda, resolvidos quaisquer eventuais dúvidas acerca do presente.

As documentações apresentadas de cada interessado serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitações e arquivados em processo específico.

O procedimento de credenciamento enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observado a I.N. nº 00007/2016

2. DO OBJETO E OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto o **Credenciamento de atendimento de fonoaudiologia para atender o município de Santana da Vargem-MG**, visando atender o Programa Nasf-Centro de especialidades Médicas ou outra Unidade de saúde a ser determinada pela gestão municipal de Saúde, conforme exigências mínimas contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.2. A autorização para realização dos serviços e cronograma de execução será coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Recebido a autorização de serviços, o credenciado seguirá os prazos acordados entre as partes, devendo realizar os serviços, tanto em suas dependências próprias ou nas dependências do Município, devidamente acordado antecipadamente.

2.4. Será obrigatória aos credenciados a disponibilidade de equipamentos e aparelhos necessários para à execução dos serviços.

2.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

2.6. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como aos órgãos de Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

2.7. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto para os casos específicos de deslocamento do Município à sede dos credenciados.

2.8. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da Nota Fiscal e posterior pagamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o credenciamento de profissionais para realização de atendimentos de fonoaudiologia , visando atender o Programa Municipal Mais Saúde, que tem por razão fundamental exclusiva e excepcional, suprir de forma imediata às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido a demanda reprimida que se encontra sem atendimento no Município e pela insuficiência de vagas ofertadas até o presente momento pelo Sistema Único de Saúde.

4. DOS CREDENCIANTES

4.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, possuidora de regularidade jurídico-fiscal-trabalhista e com idoneidade econômico-financeira e que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, satisfazendo ainda, as condições fixadas neste edital.

4.2. Não se admitirá neste credenciamento a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Santana da Vargem - MG.

4.3. Os interessados ou seu procurador legalmente constituído deverão apresentar-se, perante a Comissão de Licitações, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

deste procedimento licitatório.

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo Anexo I, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive para recebimentos junto do Setor de Tesouraria, acompanhado do correspondente documento oficial de identificação que contenha foto.

5. DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão apresentar as documentações abaixo relacionadas, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope opaco, lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

***As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.*

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

(Fórum), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.4. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei Federal Nº 9.648/98.
- c) Demais documentos e certificados relacionados à formação acadêmica dos profissionais envolvidos nos serviços a serem prestados, se aplicado.
- d) Comprovantes de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe, se aplicado

5.5. Não será credenciada a prestadora de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticada em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação.

5.7. HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

Cédula de Identidade ou documento equivalente;

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de endereço atualizado no nome do interessado, caso não possua

comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;

Certidão de quitação eleitoral, para fins de verificação da condição de participação, nos termos do art. 7º, § 1º, III, do Código Eleitoral;

Certidão de Regularidade com o serviço militar (obrigatório para o candidato do sexo masculino);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (certidão negativa Municipal);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - NIT, ou apresentação de comprovante PIS/PASEP;

Comprovante de quitação junto ao Conselho de Classe;

Comprovante de Inscrição socioeconomico junto ao município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Comprovante de Inscrição do(s) profissional(is) no Conselho de Classe ou Órgão equivalente

6. DOS PREÇOS UNITÁRIOS PARA OS SERVIÇOS E PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços a serem pagos pelo Município, serão os estabelecidos neste Edital, a partir do menor valor de pesquisa de preços praticados no mercado, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO
1	Atendimento de fonoaudiólogo com foco no público infantil	R\$90,00
2	Atendimento de fonoaudiólogo com foco no público juvenil	R\$90,00
3	Atendimento de fonoaudiólogo com foco no público adulto	R\$90,00

6.2. O referido credenciamento visa convocar todos os profissionais que atendam o objeto do presente certame, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no presente edital, a fim de ampliar o atendimento das demandas do Município, com maior agilidade.

6.2. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

6.3. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza estimativa de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

6.4. Os interessados deverão apresentar junto dos documentos habilitatórios, Proposta de Contratação de Serviços, conforme modelo previsto no Anexo II deste edital, da qual deverá constar dos dados de identificação do credenciante e os itens de serviços de interesse de contratação, conforme listagem estabelecida no item 6.1.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, as prestadoras de serviços contratadas em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

8. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor do CONTRATADO, tendo como condição e forma: Até 30 (trinta) dias, depois de confirmada a correta entrega/execução/aprovação ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como o CONTRATADO, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pelo Setor Municipal de Compras e Licitações ou outro órgão competente.

8.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

compensação.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todos os interessados que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

9.2. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser observado o seguinte:

9.2.1. Análise da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

9.2.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências e/ou vistorias nos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias.

9.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

9.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

9.3.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

9.3.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital.

9.4. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal.

9.5. Se alguma empresa interessada se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se ao Município independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, promover o descredenciamento da licitante.

9.6. No decorrer da vigência deste credenciamento, havendo descumprimento por parte da licitante credenciada dos termos exposto neste procedimento, bem como a ocorrência da má qualidade dos serviços prestados, sendo confirmado pelo município dos fatos, importará no descredenciamento da licitante, que será notificada em até 30 (trinta) dias da data de emissão de termo de descredenciamento e conseqüentemente do respectivo distrato, excluindo imediatamente do rol de credenciados.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO INTERESSE DE CREDENCIAR

10.1. O presente credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo neste período, os interessados protocolizarem seus documentos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, no horário de 07h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Padre João Maciel Neiva , nº 15, Centro, CEP 37.195-000, para análise e contratação com o Município.

10.2. A apresentação de documentos para credenciamento dos serviços ora contratados pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta licitação, concordando integralmente com os termos expresso neste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

interessado ou por seu representante legal.

11.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste certame, devendo protocolizar o pedido junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, no horário de 07h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, CEP 37.195-000 ou através do e-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br, devendo protocolizar via original devidamente assinada em até 48 (quarenta e oito) horas do envio, sob pena de intempestividade de protocolo, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.7. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para o presente certame.

11.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.9. O Setor de Licitações não se responsabiliza por documentos encaminhados via e-mail ou por Correios e entregues em Setores diferentes do de Licitações. Os prazos de documentos entregues por Correios serão contados a partir da data de entrada no Setor de Licitações.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde ou de quem está determinar.

12.2. A existência da fiscalização não eximirá as empresas credenciadas de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

12.3. Qualquer cidadão ou usuário é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço objeto deste procedimento licitatório.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Será de responsabilidade da Contratante:

13.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

13.1.2. Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, para realização dos serviços objeto do Contrato.

13.1.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, à época certa, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cumpridas todas as condições contratuais.

13.2. Será de responsabilidade da Contratada:

13.2.1. Fornecer os produtos/serviços descritos neste instrumento, já devendo estar incluídos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como, impostos, taxas, fretes, locomoção, alimentação, hospedagem e demais encargos.

13.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços.

13.2.3. Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os produtos/serviços em andamento, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.2.4. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nos locais de trabalho.

13.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os produtos/serviços ajustados;

13.2.6. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e alocar profissionais devidamente qualificados e com experiência de atuação em atividades vinculadas ao fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, devidamente identificados.

13.2.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

13.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.2.10. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.2.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente.

14. DO CONTRATO

14.1. As licitantes credenciadas serão convocadas para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.

14.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

14.3. O prazo para início será imediatamente ao da assinatura do contrato.

14.4. O contrato terá vigência até a data limite de vigência deste processo licitatório, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, via termo aditivo.

15. DO CANCELAMENTO

15.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando as clínicas credenciadas:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação.
- b) falir ou dissolver-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da licitante credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução da prestação dos serviços sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

16.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia", em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

16.4.1. A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, Art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços, após o encaminhamento da ordem de prestação de serviços pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

16.8. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município, exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

16.9. Independentemente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Santana da Vargem – MG:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
291	0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00.
292	0701.10.031.1003.2031.3.3.90.39.00.

17.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente CREDENCIAMENTO, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em Lei.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

18.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

Santana da Vargem, 08 de Março de 2022

Luiz de fatima Conceição
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

INEXIGIBILIDADE Nº08/2022

CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

Comissão Permanente de Licitações

OBJETO: *Credenciamento de atendimento de fonoaudiologia para atender o município de Santana da Vargem-MG*.

Através da presente, a OUTORGANTE (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ Nº, sediada na, na pessoa de seu proprietário/administrador/procurador,, portador do RG Nº e CPF Nº....., credencia-se o OUTORGADO:, portador do RG Nº e CPF Nº....., a participar do Processo Licitatório Nº 47/2022, inexigibilidade Nº 08/2022, Credenciamento Nº 08/2022 instaurada pelo Poder Executivo do Município de Santana da Vargem - MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe, para o fim especial de representação perante a Prefeitura Municipal no certame público em questão, estando autorizado a manifestar-se verbalmente; assinar atas; renunciar e interpor recursos; formular propostas; oferecer lances de preços; assinar, entregar e retirar documentos relacionados aos autos processuais; assinar instrumentos contratuais; receber e efetuar pagamentos junto ao Setor de Tesouraria e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento público em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da Outorgante

Assinatura do Credenciado/Procurador Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

À

Prefeitura do Município de Santana da Vargem - MG

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

CRENCIAMENTO Nº 08/2022

A empresa (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº....., sediada na, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua Proposta de Contratação de Serviços, para a licitação em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO
1	Atendimento de fonoaudiólogo com foco no público infantil	R\$90,00
2	Atendimento de fonoaudiólogo com foco no público juvenil	R\$90,00
3	Atendimento de fonoaudiólogo com foco no público adulto	R\$90,00

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº 47/2022, Exigibilidade Nº 08/2022, e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, transportes, alimentações, hospedagens e outros relacionados à execução/entrega dos produtos/serviços;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, data.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

Credenciamento de atendimento de fonoaudiologia para atender o município de Santana da Vargem-MG

- TERMO DE REFERÊNCIA

e) OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA para atender o paciente da rede pública de saúde SUS, conforme discriminação constante abaixo.

f) JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda atual para reabilitação especializada em Fonoaudiologia e que a oferta de serviços próprios é insuficiente, faz-se necessária a realização do credenciamento de prestadores deste serviço, para atender a demanda de 500 atendimentos anuais, conforme previstos.

g) CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO	TIPO DE PROCEDIMENTO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	CONSULTA CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	42	500

h) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem atribuições do Fonoaudiólogo: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática fonoaudiológica, visando ao melhor desempenho em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; Ser responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

i) DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Para abertura do processo de credenciamento, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal disponibilizada ao SUS, cargo, função (especialidade) e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional (apêndice A);
 - RG, CPF, Certificados de conclusão do curso (e pós-graduações) e Registro profissional dos fonoaudiólogos devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
 - Certidão de registro e regularidade do Conselho Regional de Fonoaudiologia.

j) DO CREDENCIAMENTO

- Após análise e emissão de parecer favorável referente à documentação pela Comissão Permanente de Credenciamento e Licitação, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a Coordenação do Programa de Reabilitação e/ou Comissão designada para tal, marcará o dia e hora da vistoria da empresa, a fim de avaliar, *in loco*, os indicadores/critérios avaliativos para certificação do credenciamento (apêndice B).
- As instalações, aparelhamento e pessoal técnico devem estar disponíveis e contratados, se o caso, quando da realização de vistoria pela Coordenação do Programa de Reabilitação e/ou Comissão designada para tal.
- Durante a vistoria será necessário o acompanhamento por um funcionário da empresa, designado pela Direção ou por alguém da própria Diretoria.
- Quando da análise da documentação ou da vistoria, a Comissão Permanente de Credenciamento e Licitação verificar alguma desconformidade com os requisitos do termo de referência, procederá à notificação do interessado para que, no prazo de cinco (5) dias úteis, proceda ao saneamento dos itens apontados pela Comissão.
- Após a análise da documentação e realização da vistoria, a Comissão Permanente de Credenciamento e Licitação emitirá parecer que será submetido ao (à) Secretário (a) de Saúde.

k) DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços de Fonoaudiologia deverão ser prestados por profissionais contratados pela credenciada, a fim de atender os usuários do SUS, residentes do município de Santana da Vargem, encaminhados pela Secretaria de Saúde, através de sistema próprio, o Sistema de Atendimento Municipal de Saúde sendo necessário realizar:

19. - Consulta inicial para avaliação da demanda exigida pelo quadro clínico do usuário, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estabelecer um plano terapêutico fonoaudiológico e;

20. –Atendimento em sessões, que deverão compreender as ações previstas no plano terapêutico individual. Após realização da consulta inicial, o prestador credenciado deverá emitir relatório digitalizado e encaminhar por e-mail à Unidade de Reabilitação do território do usuário, para que aconteça em até dez (10) dias úteis, a aprovação do plano assistencial e assim o início aos atendimentos e acompanhamento conjunto do caso. Este relatório deverá conter: identificação do usuário atendido; nome, assinatura, número do registro profissional (CRFa) do profissional executante; diagnóstico fonoaudiológico.

- Após a aprovação do plano assistencial, o usuário poderá realizar até 10 sessões de terapia individual durante o período máximo de 3 meses, conforme os objetivos e intervenções descritos. Assim, a evolução terapêutica deverá ser preenchida, apontando alta ou a necessidade de continuidade de mais 10 sessões e o relatório encaminhado novamente por e-mail à Unidade de Reabilitação do território do usuário para aprovação. A solicitação de continuidade poderá se repetir por até, no máximo, 3 vezes. Havendo a necessidade de um tempo maior de terapia, um novo relatório de justificativa deverá ser providenciado e o usuário poderá ser convocado para avaliação presencial nas Unidades de Reabilitação antes da aprovação da continuidade.
- Na 1ª sessão de terapia individual fonoaudiológica, o prestador deverá coletar a assinatura do termo de responsabilidade do usuário ou responsável.
- O prestador credenciado se compromete a fornecer informações sobre o tratamento às equipes das Unidades de Reabilitação, sempre que solicitado, assim como poderá buscar informações com as equipes quando julgar necessário.
- Nos casos discordantes, o prestador credenciado poderá enviar por e-mail oficial da Coordenação do Programa de Reabilitação (Secretaria de Saúde), a solicitação de revisão das indicações dos atendimentos, a fim de reavaliar a necessidade.
- O prestador deverá fazer uso do SAMS – Sistema de Atendimento Municipal de Saúde ou qualquer outro sistema que vier a substituí-lo, para registro de atendimentos.
- Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e profissionais próprios do prestador, levando em consideração o nível de complexidade de cada atendimento, durante toda a vigência do credenciamento, não sendo permitida a inexecução do objeto do credenciamento por falta de quaisquer destes itens.
- O prestador credenciado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas.
- O prestador credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- A prestadora deverá disponibilizar profissionais fonoaudiólogos para atendimento em dias úteis, em horário comercial, de segunda a sexta feira.
- Todos os profissionais deverão, na execução dos serviços, proporcionar tratamento condigno aos usuários do SUS, com os ditames do respectivo Conselho de Classe, e voltados ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso à saúde pública.
- Quanto à finalização dos atendimentos, esta ocorrerá nas seguintes condições: Óbito do usuário; Alta terapêutica com validação da equipe das Unidades de Reabilitação; Desistência do tratamento pelo usuário e/ou responsáveis, desde que registrado formalmente; Abandono do tratamento pelo usuário quando registrar 3 faltas consecutivas ou alternadas. Todas essas condições deverão ser registradas no SAMS.
- Todos os profissionais deverão, na execução dos serviços a serem prestados, respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo sempre que diante deste tipo de situação, fazer a documentação necessária para resguardar eventuais responsabilidades.
- Não poderá haver interrupção dos atendimentos prestados, exceto nas situações mencionadas nos subitens 7.14 e 7.15 deste termo. Entretanto, caso o prestador de serviço manifeste, formalmente, o interesse na interrupção do credenciamento à Comissão Especial de Credenciamento e à Coordenação do Programa de Reabilitação (Secretaria de Saúde), haverá apenas a interrupção de novos agendamentos e o credenciado deverá concluir todos os atendimentos em andamento.
- O prestador credenciado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, pela Coordenação do Programa de Reabilitação e/ou Comissão designada para tal, sempre que necessário
- Todos os credenciados devem manter as informações e dados da Secretaria de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
- É vedado qualquer tipo de cobrança direta ao paciente.

1) DA REGULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS SERVIÇOS
PRESTADOS PELA CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O credenciamento e a prestação dos serviços deverão ser regulados conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no termo de referência:

- Os prestadores credenciados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço a partir da emissão do Certificado de Credenciamento. E, no prazo máximo de 2 dias uteis.
- A credenciada deverá atender aos usuários agendados pela Central de Agendamento do município, provenientes da rede de saúde de Santana da Vargem, em dias e horário previamente acordados com a Coordenação do Programa de Reabilitação, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos credenciados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos.
- Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado na Secretaria Municipal de Saude pelo prestador, uma vez que a efetivação do pagamento está atrelada a esse apontamento.
- Cada agendamento gerará uma modalidade de prestação de serviços na área da saúde denominada Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT), onde deverá constar a assinatura do usuário e/ou responsável, em cada sessão (consulta ou atendimento) realizada, sendo proibida a coleta das assinaturas de todas as sessões em uma única vez.
- As credenciadas terão até 90 (noventa) dias corridos da data de agendamento inicial para concluir as sessões autorizadas em um pedido de SADT; e ao finalizar os atendimentos a prestadora de serviços, após informatização do faturamento mensal, deverá entregar todas as SADT's no Departamento de Regulação e Controle da Secretaria de Saúde até o décimo (10º) dia útil de cada mês.
- Todo prestador credenciado deverá seguir os critérios, fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde e, se houver qualquer mudança, a empresa será comunicada por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias.
- Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá:
 - a) atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sempre que necessário e comunicar, de imediato, à Coordenação do Programa de Reabilitação;
- A execução da prestação de serviços será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou *in loco*, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, além de indicadores de efetividade e satisfação dos usuários (apêndice E).
- A Secretaria de Saúde está sujeita às Portarias e Normatizações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, às quais também está sujeito o credenciado.
- O presente termo poderá ser reaberto a qualquer tempo, mediante a necessidade da demanda de atendimento ao paciente SUS.

Santana da Vargem, 09 de Março de 2022

Paula Figueiredo
Secretaria de Saude